



# FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.462/2024.

### DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE APIACÁS - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

**Art.1º-** A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art.2º-**Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		<b>(38.311.520,13)</b>					
1	2024	<b>(38.283.481,53)</b>	28.038,60	1.854.277,57	1.882.316,18	24,50 %	7.682.923,17
2	2025	<b>(38.157.665,17)</b>	125.816,36	1.852.920,51	1.978.736,86	25,50 %	7.759.752,40
3	2026	<b>(38.005.971,93)</b>	151.693,24	1.846.830,99	1.998.524,23	25,50 %	7.837.349,93
4	2027	<b>(37.826.951,50)</b>	179.020,43	1.839.489,04	2.018.509,47	25,50 %	7.915.723,42
5	2028	<b>(37.603.417,09)</b>	223.534,41	1.830.824,45	2.054.358,87	25,70 %	7.994.880,66
6	2029	<b>(37.332.577,52)</b>	270.839,57	1.820.005,39	2.090.844,96	25,89 %	8.074.829,47
7	2030	<b>(37.011.495,22)</b>	321.082,30	1.806.896,75	2.127.979,05	26,09 %	8.155.577,76
8	2031	<b>(36.637.078,92)</b>	374.416,29	1.791.356,37	2.165.772,66	26,29 %	8.237.133,54
9	2032	<b>(36.206.076,04)</b>	431.002,88	1.773.234,62	2.204.237,50	26,49 %	8.319.504,87
10	2033	<b>(35.715.064,64)</b>	491.011,40	1.752.374,08	2.243.385,48	26,70 %	8.402.699,92
11	2034	<b>(35.160.445,02)</b>	554.619,62	1.728.609,13	2.283.228,75	26,90	8.486.726,92



# FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

						%	
12	2035	(34.538.430,92)	622.014,10	1.701.765,54	2.323.779,64	27,11 %	8.571.594,19
13	2036	(33.845.040,24)	693.390,68	1.671.660,06	2.365.050,74	27,32 %	8.657.310,13
14	2037	(33.076.085,37)	768.954,87	1.638.099,95	2.407.054,82	27,53 %	8.743.883,23
15	2038	(32.227.163,00)	848.922,37	1.600.882,53	2.449.804,90	27,74 %	8.831.322,07
16	2039	(31.293.643,44)	933.519,56	1.559.794,69	2.493.314,25	27,95 %	8.919.635,29
17	2040	(30.270.659,46)	1.022.983,99	1.514.612,34	2.537.596,33	28,17 %	9.008.831,64
18	2041	(29.153.094,50)	1.117.564,96	1.465.099,92	2.582.664,88	28,38 %	9.098.919,96
19	2042	(27.935.570,42)	1.217.524,08	1.411.009,77	2.628.533,85	28,60 %	9.189.909,16
20	2043	(26.612.434,55)	1.323.135,87	1.352.081,61	2.675.217,48	28,82 %	9.281.808,25
21	2044	(25.177.746,15)	1.434.688,39	1.288.041,83	2.722.730,23	29,04 %	9.374.626,33
22	2045	(23.625.262,25)	1.552.483,90	1.218.602,91	2.771.086,81	29,27 %	9.468.372,59
23	2046	(21.948.422,72)	1.676.839,53	1.143.462,69	2.820.302,23	29,49 %	9.563.056,32
24	2047	(20.140.334,65)	1.808.088,07	1.062.303,66	2.870.391,72	29,72 %	9.658.686,88
25	2048	(18.193.756,02)	1.946.578,63	974.792,20	2.921.370,83	29,95 %	9.755.273,75
26	2049	(16.101.078,48)	2.092.677,54	880.577,79	2.973.255,34	30,18 %	9.852.826,49
27	2050	(13.854.309,34)	2.246.769,13	779.292,20	3.026.061,33	30,41 %	9.951.354,75
28	2051	(11.445.052,74)	2.409.256,61	670.548,57	3.079.805,18	30,64 %	10.050.868,30
29	2052	(8.864.489,76)	2.580.562,98	553.940,55	3.134.503,53	30,88 %	10.151.376,98
30	2053	(6.103.357,72)	2.761.132,04	429.041,30	3.190.173,35	31,11 %	10.252.890,75
31	2054	(3.151.928,35)	2.951.429,36	295.402,51	3.246.831,88	31,35 %	10.355.419,66
32	2055	15,00	3.151.943,35	152.553,33	3.304.496,68	31,59 %	10.458.973,86
33	2056	-	-	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-	-	-

\* Custo Suplementar

**Art.3º-** As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2024 proposta no cálculo atuarial nº 1.987, serão exigidas a partir da anterioridade nonagesimal (noventena).

**Art.4º-** Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.



# **FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

**Art. 5º**- Esta lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.376/2023.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 19 de março de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**